



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 FMS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

(Processo Administrativo: 2025003319)

GEP: 2025/040386/061436

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, Fundo Público do Poder Executivo Municipal, Inscrito no CNPJ Nº 11.315.054/0001-62, com sede à Av. Presidente Kennedy, nº 1055, Centro/Porto Nacional – TO, CEP 77.500-000, por intermédio da Comissão de Contratações, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Termo, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	<i>DIA 20/03/2026, ÀS 08:00 HORAS</i>
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	<i>DIA 25/03/2026, ÀS 08:30 HORAS</i>
DATA DA SESSÃO:	<i>DIA 25/03/2026, ÀS 09:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
LINK DO EDITAL:	https://portonacional.to.gov.br/editaisolicitacoes https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1 DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente dispensa será **A AQUISIÇÃO DE TESTE BIOLÓGICO DESTINADO AO MONITORAMENTO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3** – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 1.2.4** – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.1.3.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.1.3.2** aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.1.4** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.10 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.11 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10 Da Proposta de Preço/Cotação:

3.10.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.10.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.10.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.11. Apresentar juntamente com a proposta o catálogo com as descrições técnicas dos compressores odontológicos.

4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e nos Diários Oficiais, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**.

4.2 Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo o desconto, descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, sendo que os documentos de habilitação deverão atender ao disposto no item 5 deste edital.

5 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

5.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) – vide Anexo III;

5.1.2 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de contratar com órgãos públicos e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de INIDONEIDADE para contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal – vide Anexo III;

5.1.3 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO**, com a administração pública direta ou indireta – vide Anexo III.

5.2 Regularidade Jurídica



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

5.2.1 Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

5.2.2 Ato Constitutivo, Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.2.3 Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa

5.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

5.3.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais e à Dívida Ativa da União**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.3.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Estadual;**

5.3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.3.4 Prova de regularidade perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

5.3.5 Comprovante de inscrição **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;**

5.3.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

5.4 Demais Certidões

5.4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.5 Qualificação Técnica

5.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento por meio de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinentes ao objeto da contratação.

5.6. Comprovação de que o produto ofertado possui registro ou notificação válida na ANVISA.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO/ QUANTIDAD E	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Teste Biológico: Indicador autocontido desenvolvido para o monitoramento do processo de esterilização a vapor saturado, com resultado final em 24 horas, validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, ampola com dimensões 45,5 x 8,4 mm (A x D), com esporos de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> , caixa c/10 ampolas.	1.628	R\$ 35,49	R\$ 57.777,72



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

6.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 57.777,72 (Cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).**

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Conforme item 09 do Anexo I – Termo de Referência.

8 DO PAGAMENTO

8.1 Conforme subitem 11 do Anexo I – Termo de Referência.

9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Conforme item 06 do Anexo I – Termo de Referência.

10 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Conforme subitem 7.2 do Anexo I – Termo de Referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Conforme itens 12 e 13 do Anexo I – Termo de Referência.

12 DOS LOCAIS DE ENTREGA

12.1 Conforme subitem 7.1.2 do Anexo I deste edital – Termo de Referência.

13 DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

13.1 Conforme item 18 do Anexo I – Termo de Referência.

14 DA RECISÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

14.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Conforme item 14 do Anexo I – Termo de Referência.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação do presente objeto, conforme item 17 do Anexo I – Termo de Referência.

17 DA PROVA DE CONCEITO:

17.1. A Administração exigirá da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras para realização de prova de conceito (PoC), com a finalidade de verificar a conformidade técnica do produto ofertado com as especificações constantes neste edital e no Termo de Referência.

17.2. A convocação será formalizada após a classificação das propostas, devendo a empresa apresentar 02 (duas) ampolas do indicador biológico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.3. A prova de conceito consistirá na submissão do indicador biológico a ciclo regular de esterilização a vapor saturado em autoclave da unidade demandante, observando-se os parâmetros técnicos recomendados pelo fabricante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

17.4. A avaliação será realizada pela fiscalização designada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização do teste, observando-se:

- I – Integridade da ampola após o ciclo;
- II – Conformidade do resultado microbiológico no prazo de leitura de até 24 horas;
- III – Clareza e confiabilidade da interpretação do resultado;
- IV – Atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

17.5. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a reprovação na prova de conceito implicará desclassificação da proposta, convocando-se a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

17.6. As amostras fornecidas para prova de conceito não serão devolvidas.

17.7. A exigência de prova de conceito não gera qualquer ônus à Administração.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Poderá o Fundo Municipal de Saúde revogar o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2 O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

Porto Nacional – TO, 16 de março de 2026.

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral
Gestora do Fundo Municipal da Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 2025003319

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Teste Biológico destinado ao monitoramento dos processos de esterilização a vapor saturado, para atendimento das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO, conforme especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO/ QUANTIDADE
01	TESTE BIOLÓGICO: INDICADOR AUTOCONTIDO DESENVOLVIDO PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO, COM RESULTADO FINAL EM 24 HORAS, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, AMPOLA COM DIMENSÕES 45,5 X 8,4 MM (A X D), COM ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, CAIXA C/10 AMPOLAS.	1.628

1.2. O produto deverá ser fornecido em embalagem original e lacrada, com identificação de lote, número de registro na ANVISA e data de validade, garantindo a rastreabilidade e a conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e da RDC nº 15/2012 – ANVISA.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. O produto objeto deste Termo de Referência deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e às normas de controle de qualidade exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como às boas práticas de fabricação aplicáveis a insumos utilizados em processos de esterilização.

2.2. O **Teste** Biológico deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- Tipo: Indicador autocontido para monitoramento do processo de esterilização a vapor saturado;
- Tempo de leitura: Resultado final em até 24 (vinte e quatro) horas;
- Micro-organismo: Esporos de *Geobacillus stearothermophilus*;
- Validade: Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação;
- Dimensões da ampola: 45,5 mm de altura x 8,4 mm de diâmetro;
- Embalagem: Caixa com 10 (dez) ampolas;
- Condições de conservação: Temperatura ambiente, conforme instruções do fabricante;
- Registro: Registro válido na ANVISA;
- Acondicionamento: Embalagem individual e lacrada, com identificação de lote, validade, fabricante e número de registro sanitário.

2.3. O produto deverá possuir certificação de qualidade emitida pelo fabricante e laudo técnico de conformidade que ateste seu desempenho conforme as normas vigentes.

2.4. O fornecedor deverá garantir que todos os itens sejam novos, originais de fábrica, de primeiro uso e não reconicionados, isentos de defeitos de fabricação e dentro do prazo de validade exigido.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de indicadores biológicos utilizados para o monitoramento, controle e validação dos processos de esterilização a



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

vapor saturado realizados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO.

3.2. Os indicadores biológicos representam o método mais confiável e seguro para aferir a eficácia da esterilização, sendo indispensáveis para garantir que os materiais processados estejam livres de micro-organismos viáveis e aptos para uso em procedimentos assistenciais.

3.3. O uso desses insumos é exigência normativa da Vigilância Sanitária e constitui parâmetro de qualidade reconhecido por órgãos de certificação hospitalar, em conformidade com a RDC nº 15/2012 da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.

3.4. A contratação visa atender, de forma direta, as Diretorias de Atenção Primária e Atenção Especializada, que realizam processos rotineiros de esterilização em autoclaves, abrangendo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Unidade Mista de Luzimangues.

3.5. A ausência ou insuficiência desses insumos inviabiliza o controle adequado dos ciclos de esterilização, podendo comprometer a segurança do paciente e a conformidade das práticas assistenciais com as normas sanitárias vigentes.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TIPO DE JULGAMENTO

4.1. A presente contratação tem como fundamento o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, cujo limite, para compras e outros serviços que não sejam de engenharia, é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.807 de 2025, que atualiza os valores de referência para aplicação da referida Lei.

4.2. Considerando que o valor estimado para a presente aquisição é de R\$ 57.777,72 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), a modalidade adequada é a Dispensa de Licitação por valor, devidamente enquadrada dentro do limite legal vigente.

4.3. A execução contratual observará as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, além das normas complementares aplicáveis à gestão contratual no âmbito da Administração Pública.

4.4 O critério de julgamento a ser adotado na presente contratação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor total, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS:

5.1. O fornecimento do Teste Biológico autocontido para monitoramento de processos de esterilização a vapor saturado possui natureza continuada, uma vez que se destina a atender necessidade permanente e essencial da Administração Pública, vinculada à segurança dos processos de esterilização utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade Mista de Luzimangues.

5.2. O material solicitado é destinado ao controle de qualidade dos ciclos de esterilização, sendo requisito obrigatório conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais dispositivos regulatórios que regem os serviços de saúde, garantindo a eficiência microbiológica e a rastreabilidade dos processos.

5.3. Os indicadores biológicos deverão ser autocontidos, contendo esporos de *Geobacillus stearothermophilus*, com resultado final em até 24 horas, validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, e acondicionados em caixas com 10 (dez) ampolas devidamente identificadas e seladas pelo fabricante.

5.4. A contratada deverá fornecer os produtos em embalagem original de fábrica, inviolada e devidamente rotulada, com número de lote, data de fabricação, validade, condições de armazenamento e instruções de uso visíveis, conforme as exigências da Resolução RDC nº 15/2012 – ANVISA e demais normas complementares de controle de infecção.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

5.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com matérias-primas de qualidade e em conformidade com o Sistema de Boas Práticas de Fabricação (BPF), vedada a entrega de itens reprocessados, recondicionados ou de procedência duvidosa.

5.6. A contratada deverá assegurar que o produto atenda integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, sob pena de rejeição total ou parcial do fornecimento, sem ônus para a Administração.

6. DOS REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO

6.1. Os indicadores biológicos autocontidos deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, devidamente lacrados, sem qualquer sinal de violação, recondicionamento ou reprocessamento, e entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento.

6.2. Cada unidade deverá conter ampola com dimensões aproximadas de 45,5 mm (altura) x 8,4 mm (diâmetro), fabricada em material resistente à esterilização a vapor, contendo esporos de *Geobacillus stearothermophilus*, com resultado final em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. Os produtos deverão possuir prazo total de validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de fabricação, devendo ser entregues com, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total de validade vigente.

6.4. O fornecimento deverá ser acompanhado de instruções técnicas claras quanto ao uso, incubação, leitura e descarte dos indicadores, bem como certificados de qualidade e rastreabilidade emitidos pelo fabricante.

6.5. A embalagem externa deverá conter, de forma legível e indelével, as seguintes informações:

- a) Nome e endereço do fabricante;
- b) Identificação do produto e número do lote;
- c) Data de fabricação e de validade;
- d) Condições ideais de armazenamento;
- e) Indicação de registro ou notificação junto à ANVISA;
- f) Quantidade e instruções básicas de uso.

6.6. A embalagem interna (ampolas) deverá apresentar identificação individual por código de lote e prazo de validade visível, garantindo o controle e rastreabilidade dos insumos utilizados nos processos de esterilização.

6.7. Os materiais fornecidos deverão atender às normas da ANVISA, em especial à RDC nº 15/2012, RDC nº 16/2013, e RDC nº 665/2022, ou outras que venham a substituí-las, assegurando conformidade com as exigências para o monitoramento biológico de processos de esterilização.

6.8. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer item que apresentar não conformidade técnica, prazo de validade inferior ao estabelecido, ou danos decorrentes do transporte e armazenamento inadequado.

6.9. Considerando tratar-se de material de consumo perecível, a garantia técnica do produto estará vinculada ao seu prazo de validade.

6.9.1. Durante todo o período de validade do produto, a contratada responsabiliza-se por defeitos de fabricação, vícios, falhas de desempenho ou incompatibilidade técnica com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.9.2. Constatada qualquer inconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

7. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

7.1. Do Recebimento

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato no momento da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

7.1.2. A empresa contratada deverá fornecer os indicadores biológicos no Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Travessa Presidente Kennedy, s/nº, ao lado do Banco Sicredi, Centro, Porto Nacional – TO, CEP 77500-000, em horário comercial, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

7.1.3. O prazo para realização da entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão contratante. A entrega será integral.

7.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresentem desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo fixado pela fiscalização do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

7.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade do material fornecido, com consequente emissão do competente Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.6. Caso a verificação referida no subitem anterior não seja realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á o recebimento definitivo automaticamente consumado no último dia do referido prazo.

7.2. Da Fiscalização

7.2.1. A fiscalização da contratação será exercida por Laurienne Angeles Alves Barreira, Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Matrícula nº 20990, à qual competirá acompanhar a execução contratual, dirimir dúvidas, registrar ocorrências e comunicar formalmente à Administração quaisquer intercorrências verificadas.

7.2.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou utilização de materiais inadequados.

7.2.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à boa execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

7.2.4. A atuação ou eventual omissão da fiscalização não poderá ser invocada pela contratada para eximi-la de suas responsabilidades contratuais e legais, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidora designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, à qual competirá registrar ocorrências, verificar a conformidade dos materiais entregues, analisar relatórios e solicitar as correções necessárias.

8.2. Caberá à gestora do contrato consolidar as informações repassadas pela fiscalização, manter atualizado o histórico de execução, propor eventuais adequações e encaminhar, quando for o caso, situações que extrapolem sua competência à autoridade superior.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e conformidade dos materiais, tampouco transfere à Administração a corresponsabilidade por eventuais vícios, falhas ou descumprimentos contratuais.

8.4. A contratada deverá atender prontamente todas as determinações da fiscalização, sem ônus adicional à Administração, assegurando-se a continuidade do fornecimento dos produtos contratados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos	Elemento(s) de Despesa	Ficha
4.0440.1110.2038 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA ATENCAO PRIMÁRIA	3.3.90.30	20253799
4.0440.1110.2043- MANUTENCAO DA ATENCAO ESPECIALIZADA	3.3.90.30	20253853

10. DA SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental em todas as etapas da



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

execução contratual, priorizando produtos com menor impacto ambiental e atendendo, sempre que possível, aos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

10.2. Os materiais fornecidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, que garantam sua integridade durante o transporte e o armazenamento, preferencialmente recicláveis ou com redução de material plástico.

10.3. A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada das ampolas utilizadas, resíduos laboratoriais e demais materiais resultantes do uso dos indicadores biológicos, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo manter registros das formas de descarte e destinação final.

10.4. O Fundo Municipal de Saúde poderá exigir, a qualquer tempo, documentação comprobatória da adoção de práticas ambientalmente responsáveis pela contratada, bem como relatórios ou certificados emitidos por órgãos ambientais competentes.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega, conferência e aceitação definitiva dos materiais objeto desta contratação, devidamente atestados pela fiscalização responsável.

11.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da conclusão da liquidação da despesa, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em meio físico ou eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data prevista para o vencimento, possibilitando a conferência do material entregue e a verificação de sua conformidade com as especificações contratuais.

11.3. Caso sejam identificadas inconsistências ou cobranças indevidas, a contratada será notificada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da reapresentação do documento devidamente retificado.

11.4. Se a cobrança indevida for constatada após o pagamento, o valor correspondente será glosado na fatura subsequente, mediante comunicação formal à contratada.

11.5. O aceite definitivo dos materiais fornecidos será formalizado por meio do ateste da Nota Fiscal, emitido pela fiscalização designada.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências de regularização contratual, penalidades aplicadas ou inadimplências da contratada, podendo tais valores ser compensados sem direito a acréscimos.

11.7. Eventuais alterações tributárias, encargos legais ou disposições supervenientes que impactem comprovadamente os preços contratados poderão ensejar a revisão dos valores, para mais ou para menos, mediante justificativa e formalização por termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2. Designar formalmente o fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual, podendo ainda ser indicado um fiscal técnico para acompanhar diretamente a entrega dos itens, ordenar correções e monitorar interrupções ou falhas na execução do objeto.

12.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos itens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.4. Exigir o cumprimento integral de todos os compromissos assumidos pela contratada.

12.5. Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da Administração, quando necessário à execução da entrega dos itens.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.7. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, dando ciência à Administração de todas as ocorrências.

12.9. Aplicar à contratada as sanções administrativas e contratuais cabíveis, na forma da lei e do contrato.

12.11. Promover a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais recebidos, atestando apenas aqueles que estiverem em conformidade com as especificações técnicas exigidas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Cumprir integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, entregando o material conforme descrito, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo estabelecido.
- 13.2 Garantir que todos os itens fornecidos sejam novos, originais, de primeiro uso, não reprocessados e dentro do prazo de validade exigido.
- 13.3 Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item entregue com defeito, avaria de transporte, prazo de validade inadequado ou divergência técnica.
- 13.4 Fornecer Nota Fiscal com identificação clara do produto, número de lote, validade, fabricante e número de registro ANVISA.
- 13.5 Informar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o fornecimento, propondo solução adequada.
- 13.6 Manter todas as condições de habilitação exigidas durante toda a execução contratual.
- 13.7 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 13.8 Garantir suporte técnico mínimo relacionado ao uso, leitura e descarte dos indicadores biológicos, quando solicitado pela fiscalização.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. 1 Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A parte que diz respeito às infrações e sanções está prevista no Título IV - Das Irregularidades, com um capítulo específico chamado "Das Infrações e Sanções Administrativas", regulamentada pelos artigos 155 a 163 da Lei.

Art.155 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato.

(5) 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. A Lei nº 14.133/2021, no artigo 156.

14.5 Advertência;

14.6 Multa;

14.7 Impedimento de Licitar e Contratar;

14.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.8.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.8.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.8.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO.

14.8.8 Nos casos de reincidência ou descumprimento reiterado de obrigações contratuais, mesmo após advertências formais, a Administração poderá agravar as penalidades aplicadas, incluindo a elevação do percentual de multa, a depender da gravidade da conduta e do prejuízo causado, conforme critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

14.8.9 A reincidência será caracterizada pela repetição de falha de mesma natureza, ainda que em momentos distintos da execução contratual.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

15. DA HABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA

15.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

15.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) – vide Anexo III;

15.1.2 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de contratar com órgãos públicos e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal – vide Anexo III;

15.1.3 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO**, com a administração pública direta ou indireta – vide Anexo III.

15.2 Regularidade Jurídica

15.2.1 Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

15.2.2 Ato Constitutivo, Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial.

15.2.3. Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa

15.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

15.3.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais e à Dívida Ativa da União**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

15.3.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Estadual**;

15.3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

15.3.4 Prova de regularidade perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

15.3.5 Comprovante de inscrição **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**;

15.3.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

15.4 Demais Certidões

5.4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento por meio de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinentes ao objeto da contratação.

15.2 Comprovação de que o produto ofertado possui registro ou notificação válida na ANVISA.

16. DA PROVA DE CONCEITO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

- 16.1. A Administração poderá exigir da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras para realização de prova de conceito (PoC), com a finalidade de verificar a conformidade técnica do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 16.2. A convocação será formalizada após a classificação das propostas, devendo a empresa apresentar 02 (duas) ampolas do indicador biológico no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 16.3. A prova de conceito consistirá na submissão do indicador biológico a ciclo regular de esterilização a vapor saturado em autoclave da unidade demandante, observando-se os parâmetros técnicos recomendados pelo fabricante.
- 16.4. A avaliação será realizada pela fiscalização designada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização do teste, observando-se:
- I – Integridade da ampola após o ciclo;
 - II – Conformidade do resultado microbiológico no prazo de leitura de até 24 horas;
 - III – Clareza e confiabilidade da interpretação do resultado;
 - IV – Atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
- 16.5. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou a reprovação na prova de conceito implicará desclassificação da proposta, convocando-se a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.
- 16.6. As amostras fornecidas para prova de conceito não serão devolvidas.
- 16.7. A exigência de prova de conceito não gera qualquer ônus à Administração.

17. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA E DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Para fins de estimativa do custo da contratação, foi realizada pesquisa de preços com base em cotações obtidas no Portal Banco de Preços do Governo Federal, conforme registro no Estudo Técnico Preliminar que integra este processo.
- 17.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 57.777,72 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), correspondendo ao fornecimento de indicadores biológicos autocontidos, conforme especificações técnicas e quantidades definidas neste Termo de Referência.
- 17.3. A escolha da modalidade Dispensa de Licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor da contratação não ultrapassa o limite vigente de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.807 de 2025.
- 17.4. O valor estimado contempla todos os encargos incidentes, incluindo tributos, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto, sem que caiba à Administração quaisquer custos adicionais.
- 17.5. A proposta deverá apresentar os valores unitário e total, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais, obedecendo às especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO/ QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----------------------	---------------	----------------



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

01	Teste Biológico: Indicador autocontido desenvolvido para o monitoramento do processo de esterilização a vapor saturado, com resultado final em 24 horas, validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, ampola com dimensões 45,5 x 8,4 mm (A x D), com esporos de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> , caixa c/10 ampolas.	1.628	R\$ 35,49	R\$ 57.777,72
-----------	---	-------	--------------	------------------

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação do objeto licitatório, seja de forma total ou parcial, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

19. DA VIGÊNCIA

19.1 O contrato decorrente desta contratação terá vigência até o recebimento definitivo dos materiais, não se aplicando prorrogação, por se tratar de compra única.

19.2 A vigência compreenderá o período necessário para entrega, conferência e ateste dos itens fornecidos.

19.3 O CONTRATO terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura.

19.4 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional – TO e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

Porto Nacional – TO, 13 de fevereiro de 2025

Bruna Mirelly Simões Vieira

Secretária Executiva Administrativa e Financeira

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral

Gestora do Fundo Municipal da Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 FMS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:		
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone:	

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTE BIOLÓGICO DESTINADO AO MONITORAMENTO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO**

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TESTE BIOLÓGICO: INDICADOR AUTOCONTIDO DESENVOLVIDO PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO, COM RESULTADO FINAL EM 24 HORAS, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, AMPOLA COM DIMENSÕES 45,5 X 8,4 MM (A X D), COM ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, CAIXA C/10 AMPOLAS.	1.628		R\$	R\$

Valor Global da Proposta;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

Validade da Proposta 90 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Porto Nacional, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

**Obs.: Identificação, papel timbrado da empresa, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.*

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTO NACIONAL – TO

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 FMS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE BIOLÓGICO DESTINADO AO MONITORAMENTO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO.

I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO** no **PROCESSO 2025003319**, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 FMS**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Termo e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo , objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 FMS**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional – TO.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

IV – INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/21.

V – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 e 92 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TESTE BIOLÓGICO: INDICADOR AUTOCONTIDO DESENVOLVIDO PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO, COM RESULTADO FINAL EM 24 HORAS, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, AMPOLA COM DIMENSÕES 45,5 X 8,4 MM (A X D), COM ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, CAIXA C/10 AMPOLAS.	1.628		R\$	R\$

3.2. O produto deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e às normas de controle de qualidade exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como às boas práticas de fabricação aplicáveis a insumos utilizados em processos de esterilização.

3.2.1. O **Teste** Biológico deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- Tipo: Indicador autocontido para monitoramento do processo de esterilização a vapor saturado;
- Tempo de leitura: Resultado final em até 24 (vinte e quatro) horas;
- Micro-organismo: Esporos de Geobacillus stearothermophilus;
- Validade: Mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação;
- Dimensões da ampola: 45,5 mm de altura x 8,4 mm de diâmetro;
- Embalagem: Caixa com 10 (dez) ampolas;
- Condições de conservação: Temperatura ambiente, conforme instruções do fabricante;
- Registro: Registro válido na ANVISA;
- Acondicionamento: Embalagem individual e lacrada, com identificação de lote, validade, fabricante e número de registro sanitário.

3.2.2. O produto deverá possuir certificação de qualidade emitida pelo fabricante e laudo técnico de conformidade que ateste seu desempenho conforme as normas vigentes.

3.2.3. O fornecedor deverá garantir que todos os itens sejam novos, originais de fábrica, de primeiro uso e não recondicionados, isentos de defeitos de fabricação e dentro do prazo de validade exigido.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato decorrente desta contratação terá vigência até o recebimento definitivo dos materiais, não se aplicando prorrogação, por se tratar de compra única.

4.2 A vigência compreenderá o período necessário para entrega, conferência e ateste dos itens fornecidos.

4.3 O CONTRATO terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura.

4.4 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional – TO e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento do Teste Biológico autocontido para monitoramento de processos de esterilização a vapor saturado possui natureza continuada, uma vez que se destina a atender necessidade permanente e essencial da Administração Pública, vinculada à segurança dos processos de esterilização utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Especialidades Odontológicas e na Unidade Mista de Luzimangus.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

5.2. O material solicitado é destinado ao controle de qualidade dos ciclos de esterilização, sendo requisito obrigatório conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais dispositivos regulatórios que regem os serviços de saúde, garantindo a eficiência microbiológica e a rastreabilidade dos processos.

5.3. Os indicadores biológicos deverão ser autocontidos, contendo esporos de *Geobacillus stearothermophilus*, com resultado final em até 24 horas, validade mínima de 24 meses a partir da data de fabricação, e acondicionados em caixas com 10 (dez) ampolas devidamente identificadas e seladas pelo fabricante.

5.4. A contratada deverá fornecer os produtos em embalagem original de fábrica, inviolada e devidamente rotulada, com número de lote, data de fabricação, validade, condições de armazenamento e instruções de uso visíveis, conforme as exigências da Resolução RDC nº 15/2012 – ANVISA e demais normas complementares de controle de infecção.

5.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com matérias-primas de qualidade e em conformidade com o Sistema de Boas Práticas de Fabricação (BPF), vedada a entrega de itens reprocessados, reconicionados ou de procedência duvidosa.

5.6. A contratada deverá assegurar que o produto atenda integralmente às especificações técnicas constantes neste contrato, Termo de Referência e na proposta vencedora, sob pena de rejeição total ou parcial do fornecimento, sem ônus para a Administração.

5.7. Os indicadores biológicos autocontidos deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso, devidamente lacrados, sem qualquer sinal de violação, reconicionamento ou reprocessamento, e entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento.

5.8. Cada unidade deverá conter ampola com dimensões aproximadas de 45,5 mm (altura) x 8,4 mm (diâmetro), fabricada em material resistente à esterilização a vapor, contendo esporos de *Geobacillus stearothermophilus*, com resultado final em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.9. Os produtos deverão possuir prazo total de validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de fabricação, devendo ser entregues com, no mínimo, 70% (setenta por cento) do prazo total de validade vigente.

5.10. O fornecimento deverá ser acompanhado de instruções técnicas claras quanto ao uso, incubação, leitura e descarte dos indicadores, bem como certificados de qualidade e rastreabilidade emitidos pelo fabricante.

5.11. A embalagem externa deverá conter, de forma legível e indelével, as seguintes informações:

- a) Nome e endereço do fabricante;
- b) Identificação do produto e número do lote;
- c) Data de fabricação e de validade;
- d) Condições ideais de armazenamento;
- e) Indicação de registro ou notificação junto à ANVISA;
- f) Quantidade e instruções básicas de uso.

6.6. A embalagem interna (ampolas) deverá apresentar identificação individual por código de lote e prazo de validade visível, garantindo o controle e rastreabilidade dos insumos utilizados nos processos de esterilização.

5.12. Os materiais fornecidos deverão atender às normas da ANVISA, em especial à RDC nº 15/2012, RDC nº 16/2013, e RDC nº 665/2022, ou outras que venham a substituí-las, assegurando conformidade com as exigências para o monitoramento biológico de processos de esterilização.

5.13. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer item que apresentar não conformidade técnica, prazo de validade inferior ao estabelecido, ou danos decorrentes do transporte e armazenamento inadequado.

5.14. Considerando tratar-se de material de consumo perecível, a garantia técnica do produto estará vinculada ao seu prazo de validade.

5.14.1. Durante todo o período de validade do produto, a contratada responsabiliza-se por defeitos de fabricação, vícios, falhas de desempenho ou incompatibilidade técnica com as especificações constantes neste Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

5.14.2. Constatada qualquer inconformidade, a contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.15. DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.15.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato no momento da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato, Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

5.15.2. A empresa contratada deverá fornecer os indicadores biológicos no Almoxarifado Central do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Travessa Presidente Kennedy, s/nº, ao lado do Banco Sicredi, Centro, Porto Nacional – TO, CEP 77500-000, em horário comercial, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

5.15.3. O prazo para realização da entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão contratante. A entrega será integral.

5.15.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso apresentem desconformidade com as especificações constantes neste contrato e Termo de Referência, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo fixado pela fiscalização do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

5.15.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade do material fornecido, com consequente emissão do competente Termo de Recebimento Definitivo.

5.15.6. Caso a verificação referida no subitem anterior não seja realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á o recebimento definitivo automaticamente consumado no último dia do referido prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado por servidora designada, à qual competirá acompanhar a execução contratual, dirimir dúvidas, registrar ocorrências e comunicar formalmente à Administração quaisquer intercorrências verificadas.

6.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou utilização de materiais inadequados.

6.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à boa execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6.4. A atuação ou eventual omissão da fiscalização não poderá ser invocada pela contratada para eximi-la de suas responsabilidades contratuais e legais, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste contrato e Termo de Referência.

7.2. Designar formalmente o fiscal responsável pelo acompanhamento da execução contratual, podendo ainda ser indicado um fiscal técnico para acompanhar diretamente a entrega dos itens, ordenar correções e monitorar interrupções ou falhas na execução do objeto.

7.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos itens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.4. Exigir o cumprimento integral de todos os compromissos assumidos pela contratada.

7.5. Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da Administração, quando necessário à execução da entrega dos itens.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.7. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, dando ciência à Administração de todas as ocorrências.

7.8. Aplicar à contratada as sanções administrativas e contratuais cabíveis, na forma da lei e do contrato.

7.9. Promover a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais recebidos, atestando apenas aqueles que estiverem em conformidade com as especificações técnicas exigidas.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Cumprir integralmente as especificações técnicas constantes neste contrato e Termo de Referência, entregando o material conforme descrito, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo estabelecido.
- 8.2.** Garantir que todos os itens fornecidos sejam novos, originais, de primeiro uso, não reprocessados e dentro do prazo de validade exigido.
- 8.3.** Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item entregue com defeito, avaria de transporte, prazo de validade inadequado ou divergência técnica.
- 8.4.** Fornecer Nota Fiscal com identificação clara do produto, número de lote, validade, fabricante e número de registro ANVISA.
- 8.5.** Informar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o fornecimento, propondo solução adequada.
- 8.6.** Manter todas as condições de habilitação exigidas durante toda a execução contratual.
- 8.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 8.8.** Garantir suporte técnico mínimo relacionado ao uso, leitura e descarte dos indicadores biológicos, quando solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega, conferência e aceitação definitiva dos materiais objeto desta contratação, devidamente atestados pela fiscalização responsável.
- 9.1.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da conclusão da liquidação da despesa, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 9.2.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada em meio físico ou eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data prevista para o vencimento, possibilitando a conferência do material entregue e a verificação de sua conformidade com as especificações contratuais.
- 9.3.** Caso sejam identificadas inconsistências ou cobranças indevidas, a contratada será notificada para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da reapresentação do documento devidamente retificado.
- 9.4.** Se a cobrança indevida for constatada após o pagamento, o valor correspondente será glosado na fatura subsequente, mediante comunicação formal à contratada.
- 9.5.** O aceite definitivo dos materiais fornecidos será formalizado por meio do ateste da Nota Fiscal, emitido pela fiscalização designada.
- 9.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências de regularização contratual, penalidades aplicadas ou inadimplências da contratada, podendo tais valores ser compensados sem direito a acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato e Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, sendo:

Fonte de Recursos	Elemento(s) de Despesa	Ficha
4.0440.1110.2038 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA ATENCAO PRIMÁRIA	3.3.90.30	20253799
4.0440.1110.2043- MANUTENCAO DA ATENCAO ESPECIALIZADA	3.3.90.30	20253853

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A parte que diz respeito às infrações e sanções está prevista no Título IV - Das Irregularidades, com um capítulo específico



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

chamado "Das Infrações e Sanções Administrativas", regulamentada pelos artigos 155 a 163 da Lei.

Art. 155 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V– Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X– Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,5% (cinco décimo por cento) até 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,5% (cinco décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,5% (cinco décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato.

(5) 0,5% (cinco décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. A Lei nº 14.133/2021, no artigo 156.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

11.5 Advertência;

11.6 Multa;

11.7 Impedimento de Licitar e Contratar;

11.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO.

11.8.8 Nos casos de reincidência ou descumprimento reiterado de obrigações contratuais, mesmo após advertências formais, a Administração poderá agravar as penalidades aplicadas, incluindo a elevação do percentual de multa, a depender da gravidade da conduta e do prejuízo causado, conforme critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

11.8.9 A reincidência será caracterizada pela repetição de falha de mesma natureza, ainda que em momentos distintos da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTENTABILIDADE

12.1. A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental em todas as etapas da execução contratual, priorizando produtos com menor impacto ambiental e atendendo, sempre que possível, aos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

12.2. Os materiais fornecidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, que garantam sua integridade durante o transporte e o armazenamento, preferencialmente recicláveis ou com redução de material plástico.

12.3. A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada das ampolas utilizadas, resíduos laboratoriais e demais materiais resultantes do uso dos indicadores biológicos, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo manter registros das formas de descarte e destinação final.

12.4. O Fundo Municipal de Saúde poderá exigir, a qualquer tempo, documentação comprobatória da adoção de práticas ambientalmente responsáveis pela contratada, bem como relatórios ou certificados emitidos por órgãos ambientais competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

FLS

Assinatura

13.1. Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação do objeto licitatório, seja de forma total ou parcial, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133 e no Diário Oficial do Município de Porto Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21.

16.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Nacional – TO, aos XXX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXX
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO
NACIONAL/TO**
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF nº. _____